



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 023/2020

Dispõe sobre os procedimentos de protocolos de proposições e demandas e da outras providências.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 38 da Resolução nº 002/1992.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Os protocolos de indicações, requerimentos e moções por parte dos Vereadores, deverão ser feitas na Divisão de Protocolo – DPR até a quarta-feira, as 14 (quatorze) horas, da semana anterior a sessão ordinária pretendida, para ser incluído na pauta.

§ 1º Protocolos feitos após o horário poderá ser incluído na pauta da sessão seguinte.

§ 2º Os protocolos de indicações, requerimentos e moções deverão ser feitos, preferencialmente, via e-mail da Divisão de Protocolo – DPR.

Art. 2º Todas as demandas internas e externas deverão ser feitas na Divisão de Protocolo – DPR, que dará a devida tramitação. Devendo as mesmas conter no mínimo a data, o nome, por extenso, e assinatura.

Parágrafo Único – As demandas internas e externas serão encaminhadas à Presidência, que dará o devido despacho.

Art. 3º Todos os protocolos poderão ser feitos via e-mail protocolo@cms.pr.gov.br, a qualquer momento e presencial durante horário de expediente.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 07 de 30 de junho de 1987.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 12 de maio de 2020.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 023/2020**

Dispõe sobre os procedimentos de protocolos de proposições e demandas e das outras providências.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 38 da Resolução nº 002/1992.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Os protocolos de indicações, requerimentos e moções por parte dos Vereadores, deverão ser feitas na Divisão de Protocolo – DPR até a quarta-feira, as 14 (quatorze) horas, da semana anterior a sessão ordinária pretendida, para ser incluído na pauta.

§ 1º Protocolos feitos após o horário poderá ser incluído na pauta da sessão seguinte.

§ 2º Os protocolos de indicações, requerimentos e moções deverão ser feitos, preferencialmente, via e-mail da Divisão de Protocolo – DPR.

Art. 2º Todas as demandas internas e externas deverão ser feitas na Divisão de Protocolo – DPR, que dará a devida tramitação. Devendo as mesmas conter no mínimo a data, o nome, por extenso, e assinatura.

Parágrafo Único – As demandas internas e externas serão encaminhadas à Presidência, que dará o devido despacho.

Art. 3º Todos os protocolos poderão ser feitos via e-mail protocolo@cms.pr.gov.br, a qualquer momento e presencial durante horário de expediente.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 07 de 30 de junho de 1987.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
12 de maio de 2020.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:E4C00F35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2020. Edição 2008

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>